

ATA DE 30/05/2025

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em trinta de maio de dois mil e vinte e cinco

Ata n.º.12

A Os trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----
 ---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:30 horas. -----
 ---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** manifestou preocupação quanto ao estado dos passeios, destacando as dificuldades de mobilidade, especialmente para os idosos. Questionou se estava previsto algum plano de requalificação, com enfoque nos passeios mais degradados, em particular na Rua de Santana. -----
 ---O **Sr. Presidente** respondeu ser uma questão que também o preocupava, relatando que a intervenção na Rua da Estrada estava muito condicionada, por motivos alheios ao Município e que na Rua de Santana a situação tinha sido afetada por diversos fatores, nomeadamente a escolha inadequada dos materiais e a própria execução por parte do empreiteiro, o que resultou em frequentes desnivelamentos. Informou que estava prevista a substituição da calçada por pavimento em pavê, mais confortável, considerando este investimento necessário face às queixas recorrentes da população. Na Rua da Estrada a situação estava dependente do início da obra. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “4.955.194,98€” (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro euros e noventa e oito cêntimos), dos quais “4.944.955,90€” (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “10.239,08€” (dez mil, duzentos e trinta e nove euros e oito cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº. 56**, de 26/05/2025, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei

n.º.75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da validação técnica do desenvolvimento específico do plano de segurança e saúde em obra, pelo coordenador de segurança em obra, Paulo Alexandre Gonçalves Martins, **aprovou** o plano de segurança e saúde em obra para a empreitada “Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão”.

4.2 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º. 57**, de 28/05/2025, do Sr. Presidente da Câmara que, pelos motivos ali invocados e no uso das competências que lhe confere o n.º.3 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os termos da alínea g) e ee) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, **determinou**, que seja realizada nas mesmas condições, nova hasta pública para concessão do bar da zona de lazer da Foz do Cobreão, no próximo dia 2 de junho.

5 – Alteração permutativa aos documentos Previsionais

---Foi elaborado o documento que contempla a 8ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 50.350,00€ (cinquenta mil trezentos e cinquenta euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 47.350,00€ (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta euros). Os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 3.000,00€ (três mil euros).

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do n.º1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 8ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, nos termos da proposta apresentada.

6 - Abertura de procedimento concursal

---Foi presente a informação n.º 563/2025 dos Recursos Humanos que, mediante as necessidades manifestadas pelos serviços, refere da possibilidade de se proceder à abertura de Procedimento Concursal para o recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Educação) e 1 Assistente Técnico (DOUA), a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal para 2025 (que foi aprovado pela Assembleia Municipal em 06/12/2024 sob proposta da Câmara Municipal registada em deliberação de 22/11/2024). Está assegurado no orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2025 o encargo relativo aos postos de trabalho em recrutamento. Pelo exposto propõe-se, à Câmara Municipal, a abertura dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Educação) e de 1 Assistente Técnico (DOUA). Os concursos são abertos nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua

ATA DE 30/05/2025

atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, em vigor e por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Educação) e de 1 Assistente Técnico (DOUA), encontrando-se assegurado no Orçamento da Câmara Municipal, para o ano 2025 e seguintes, o encargo relativo ao posto de trabalho em recrutamento.-----

7 - Pedido de emissão de Parecer de passagem no concelho da prova desportiva “Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão 2025”-----

---Foi presente um pedido da ESCUDERIA CASTELO BRANCO, contribuinte nº 501771824, com sede na EN 233 Km 105, Lanço Grande, em Castelo Branco, no qual solicita a emissão de Parecer favorável á passagem no concelho, freguesias de Vila Velha de Ródão e Fratel, de uma prova automobilística de viaturas de rali, denominada “Rali de Castelo Branco e Vila Velha e Ródão 2025”, no próximo dia 14 de junho. Tendo em conta o Parecer Técnico emitido pelos Serviços Técnicos da Autarquia, propõe-se que seja deliberado emitir Parecer positivo de passagem da referida prova automobilística, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, caminhos e trilhos, responsabilizando-se a respetiva organização por eventuais danos que possam vir a ocorrer e após o término do evento, o percurso deverá ser repostado com a retirada, designadamente, de eventuais fitas de marcações.-----

--Visto o Parecer Técnico, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, emitir parecer positivo de passagem da prova automobilística denominada “Rali de Castelo Branco e Vila Velha e Ródão 2025”, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, ser respeitado o Parecer Técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada.-----

8 -Proposta de Projeto Campos de Férias 2025 -----

---Foi presente a informação nº. 585/2025, do Serviço de Desporto e Tempos Livres, que propões a realização de um programa de ocupação de tempos livres nos termos dos seguintes documentos, cujas cópias se anexam: **“Apresentação do Projeto -Campo de Férias 2025”** e respetiva estrutura de custos e as **“Normas de Funcionamento - Campo de Férias 2025”**. Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal a aprovação dos referidos documentos, bem como a estrutura de custos da atividade, nos termos e condições apresentadas. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do nº.2 do artigo 23.º e da al. u) do art.º 33.º, ambos da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e do estipulado no Decreto-Lei n.º 32/2011,

de 7 de março e demais legislação aplicável, aprovar o “Projeto - Campo de Férias 2025” e respetiva estrutura de custos e as “Normas de Funcionamento do referido projeto, nos termos e condições apresentadas.-----

9 - Utilização Piscinas Municipais nos Programas de Campos de Férias-----

---Foi presente a informação nº. 587/2025 do Serviço de Desporto e Tempos Livres, que refere que no âmbito do programa de ocupação de tempos livres, Campos de Férias, está contemplado a utilização das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e de Fratel, para aí serem realizadas algumas atividades aquáticas, pelo que solicita que seja autorizada a entrada gratuita dos grupos de acordo com a estruturação das atividades. Informa, ainda, que a utilização das piscinas será preferencialmente durante a tarde de cada dia, podendo, no entanto, existirem alterações motivadas por fatores externos ou de interesse dos participantes, sendo que as listagens serão enviadas atempadamente, para que a segurança seja tomada em conta, de acordo com a lotação das mesmas. Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal isentar do pagamento de acesso às Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e de Fratel, as crianças e respetivos monitores inscritos nos programas do Campo de Férias 2025. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de acesso às Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e de Fratel às crianças e respetivos monitores inscritos nos programas do Campo de Férias 2025, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 3 do art.º 12.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal de 2024.-----

10 - Regulamento da Atividade de Proteção Civil Municipal de Vila Velha de Ródão-----

---Na sequência da aprovação da alteração ao Regulamento da Atividade de Proteção Civil Municipal de Vila Velha de Ródão, na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 07 de março de 2025, foi o mesmo sujeito a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo, (Publicação no D.R. nº. 164, 2ª série de 01/04/2025) e pelo Edital nº.018/2025. Não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões. Propõe-se aprovação do referido Regulamento e remessa do mesmo à Assembleia Municipal.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração do Regulamento da Atividade de Proteção Civil Municipal de Vila Velha de Ródão, com as correções sugeridas, que se arquiva nos documentos presentes a reunião e remetê-lo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para aprovação. -----

--- Face à complexidade do tema, o **Sr. Presidente** solicitou ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Jorge Filipe na reunião, que fizesse um breve enquadramento sobre o assunto. O Eng.º Jorge Filipe saudou os presentes e apresentou sucintamente o novo Regulamento, justificando a sua revisão pela obsolescência do anterior, em vigor há 23 anos e desatualização face à legislação mais recente. Explicou

ATA DE 30/05/2025

que o objetivo principal é definir o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil, abordando também, de forma breve, as competências do Centro de Coordenação Operacional Municipal e do Serviço Municipal de Proteção Civil, este já incluído no regulamento anterior. Acrescentou ainda, a pedido do Sr. Presidente, que nos últimos dois anos, tem sido elaborado um plano de coordenação para a "Feira dos Sabores", o qual, sendo facultativo a nível municipal, é atualmente exigido pelas entidades que aprovam os espetáculos musicais. -----

11 - Plano de Coordenação de Evento Municipal "Feira dos Sabores do Tejo 2025" -----

--- Considerando o teor da Informação n.º 555/2025 da DOUA e o teor do Plano de Coordenação de Evento Municipal (PCEM) que se anexam, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do mesmo. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar do Plano de Coordenação apresentado, nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual.-----

12 - Mapa de Ordenamento do Trânsito – Feira dos Sabores 2025-----

---Considerando que nos dias 27, 28 e 29 de junho irá ter lugar mais uma edição da Feira dos Sabores do Tejo, em Vila Velha de Ródão, e que por via deste evento se verifica a necessidade de proceder ao reordenamento do trânsito no espaço do certame e nas suas imediações, propõe-se que no período indicado o fluxo de trânsito ocorra conforme o desenho técnico que acompanha a presente deliberação.---

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, aprovar Mapa de Ordenamento do Trânsito – Feira dos Sabores apresentado, por estar de acordo com o pretendido. -----

---O **Sr. Presidente** referiu que o mapa sofreu algumas alterações em relação aos anos anteriores, fruto da experiência adquirida nas edições anteriores do evento. -----

13 - Contrato Patrocínio Desportivo - Escuderia de Castelo Branco -----

---Nos termos indicados na informação técnica n.º 480/2025 do GAP, datada de 27.05.2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração de um Contrato de Patrocínio Desportivo, com a Escuderia Castelo Branco, no montante de 20.000€ (vinte mil euros) isentos de IVA, conforme o consta da Cláusula Terceira da referida proposta de contrato. A celebração deste contrato visa apoiar a promoção e o desenvolvimento do RALI DE CASTELO BRANCO e VILA VELHA DE RÓDÃO, uma atividade de cariz desportivo e que se assume já como uma referência aos níveis local, distrital e regional, no que concerne ao desporto automóvel e que irá ter lugar nos dias 13 e 14 de junho, nos concelhos supramencionados. Este apoio consubstancia-se em duas vertentes, logística e monetária, as quais se encontram expressas nos termos e condições descritos na minuta do contrato patrocínio que se anexa e que visam contribuir para promoção do concelho aos níveis cultural e turístico e desportivo. -----

---A Câmara Municipal, tendo em conta que se trata de uma prova de cariz nacional, contribuindo para o desenvolvimento turístico e desportivo da região e para a promoção do concelho de Vila Velha de Ródão deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Lei nº. 273/2009, de 01 de outubro, aprovar a atribuição do Patrocínio nas condições propostas na minuta que foi apresentada, bem como aprovar a respetiva minuta, que aqui se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião. -

14 - Apoio da autarquia para a participação de alunos do concelho, nas Universidades de Verão de Coimbra e Porto-----

---No seguimento dos convites recebidos nesta autarquia da Universidade de Coimbra e Universidade do Porto; e considerando o sucesso junto dos alunos do concelho, nas edições anteriores que solicitaram a participação em novas edições; considera-se pertinente a participação de alunos do concelho na edição de 2025, que vai decorrer nos dias 21 a 25 de Julho no Porto e 27 de Julho a 01 de Agosto em Coimbra. Desta forma, é proposto apoiar a seguinte distribuição de vagas por Universidade: Universidade do Porto: 15 vagas (15 x 215,00 € = 3.225,00 €); Universidade de Coimbra: 6 vagas (6 x 220,00 € = 1.320,00 €). É também proposto a oferta do transporte aos alunos, à semelhança dos anos anteriores. Os critérios de seleção dos alunos em caso de empate, são os definidos na informação nº 546/2025 do serviço de educação; que está em anexo a esta proposta de deliberação.-----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a comparticipação do valor total por cada aluno, para ambas as Universidades, bem como aprovar as condições, os critérios de seleção propostos e a minuta de Protocolo, que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos presentes a reunião, nos termos propostos.-----

15 - Interrupções letivas do Jardim de Infância (crianças dos 03 aos 05 anos) - Normas de funcionamento-----

---As crianças da educação pré-escolar dos 03 aos 05 anos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e que sejam residentes no concelho, cumulativamente, podem frequentar a resposta social das interrupções letivas. Desta forma, com o intuito de organizar e disciplinar o funcionamento das Interrupções letivas no Jardim de Infância (crianças dos 03 aos 05 anos), foram elaboradas as **Normas de Funcionamento das Atividades nas interrupções Letivas do Jardim de Infância (03 aos 05 anos) - Verão 2025**. -----

---Analisado o documento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/20 13 de 12 de setembro, aprovar as Normas Gerais de Funcionamento das Atividades nas Interrupções Letivas do Jardim de Infância (03 aos 05 anos) – Verão

ATA DE 30/05/2025

2025, que se dão por transcritas e se arquivam nos documentos presentes a reunião, nos termos da proposta apresentada.-----

16 - Contrato de comodato de bem imóvel, a celebrar entre o município de Vila Velha de Ródão e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão-----

---Considerando que o Município de Vila Velha de Ródão é proprietário do prédio sito na Rua da Fonte; - Considerando que o imóvel acima referido não tem atualmente qualquer utilização; - Considerando que o Município deve assegurar a satisfação do interesse público, nomeadamente garantir o apoio às famílias e crianças do concelho; - Considerando que a Santa Casa da Misericórdia tem como um dos seus principais objetivos a satisfação de carências sociais, designadamente através da resposta social creche; - Considerando que a cedência do referido imóvel à Santa Casa para o desenvolvimento exclusivo da atividade de Creche é de manifesto interesse público municipal, bem como necessária para assegurar as respostas sociais concelhias; - Considerando que é da competência da Câmara Municipal, designadamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, à luz da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Propõe-se que a Câmara Municipal aprove: - a Minuta do Contrato de Comodato, relativo ao Edifício sito na Rua da Fonte, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial da freguesia de Vila Velha de Ródão com o n.º 117 e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 1791; - submeter a presente Proposta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---Analisado o documento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, na sua redação atual, aprovar a minuta do Contrato de Comodato, relativo ao Edifício sito na Rua da Fonte, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial da freguesia de Vila Velha de Ródão com o n.º 117 e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 1791, que se dá por transcrita e se arquivam nos documentos presentes a reunião, e remetê-lo à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

17 - Pedido de Pagamento em Prestações – Processo de Contraordenação n.º 02/2023 – OMCD – Audição Portugal, Lda.-----

---Considerando que: a. Foi rececionado um pedido de pagamento em seis prestações mensais e sucessivas por parte da gerência da OMD – Audição Portugal, Lda. por não lhe ser possível, alegadamente, efetuar o pagamento na íntegra; b. Por Ofício n.º 2244, de 07/08/2024, a empresa foi notificada para proceder ao pagamento de uma coima no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) acrescidos de 25,00€ (vinte e cinco euros) de custas administrativas, tendo sido informada que, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deveria justificar, por escrito, tal impossibilidade, solicitando o pagamento em

prestações, nos termos previstos no artigo 88.º do RGCO; c. A empresa não pagou, nem deu qualquer resposta, tendo sido o processo remetido para o Ministério Público em setembro de 2024; d. A Câmara Municipal rececionou, entretanto, comunicação do Tribunal, informando deveria proceder-se à execução da decisão administrativa para cobrança de dívida, no âmbito do processo de contraordenação n.º 02/2023; e. Notificado para proceder ao pagamento, a empresa apresentou carta solicitando o pagamento em prestações “por não lhe ser possível fazer o pagamento de uma só vez”, sem apresentar qualquer justificativo para as dificuldades no pagamento; f. A redação dos n.ºs 4 e 5 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, prevê que a autoridade administrativa pode autorizar o pagamento da coima, sempre que a situação económica o justifique, e dentro de prazo que não exceda um ano (n.º 4), sendo ainda passível o pagamento em prestações, desde que a última delas não exceda o prazo de dois anos subsequentes ao caráter definitivo ou ao trânsito em julgado da decisão (n.º 5); g. A redação do n.º 1 do artigo 11.º das Normas de Execução do orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, nos termos do qual «os pedidos de pagamento em prestações devem ser formalizados através de requerimento, devidamente fundamentados e ser autorizados pela Câmara Municipal, tendo em consideração a situação económica do requerente»; h. O requerimento apresentado pela OMD – Audição Portugal, Lda. padece de comprovação que demonstre a sua situação económica, tal como o exigido no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem assim como no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprove: - A não autorização do pedido de pagamento em prestações, relativo ao Processo de Contraordenação n.º 02/2023, conforme o solicitado pela OMD – Audição Portugal, Lda., com fundamento na falta de preenchimento do requisito exigido pelo artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, assim como pelo artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ou seja, não comprovação da sua situação económica.-----

---Analisado o assunto e de acordo com os fundamentos apresentados a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º e alínea i) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, do artigo 11.º das Normas de Execução Orçamental da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, todos na sua redação atual, aprovar a não autorização do pedido de pagamento em prestações, relativo ao Processo de Contraordenação n.º 02/2023, conforme o solicitado pela OMD – Audição Portugal, Lda., com fundamento na falta de preenchimento do requisito exigido pelo artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, assim como pelo artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ou seja, não comprovação da sua situação económica.-----

ATA DE 30/05/2025

18 - Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais-----

18.1. - Considerando a informação técnica n.º 578/2025, do Serviço de Ação Social, referente à isenção de taxas no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias em nome de Dúnia Raquel Campaniço Xavier e Rui Pedro Guerreiro Morgado, residente na Avenida da Serra, n.º 54, em Vila Velha de Ródão, onde se refere que aquando da atribuição do apoio à aquisição de habitação, não foi tido em conta, que os munícipes eram novos residentes. Desta forma, o processo tem enquadramento legal no seguinte termo do Regulamento: por ter mudado a residência para o concelho de Vila Velha de Ródão (n.º3 do art.7.º). Pelo exposto devem os requerentes ficar isentos do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês. -----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, isentar os requerentes do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada.---

18.2. – Considerando a informação técnica n.º 532/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para compra de óculos graduados no âmbito do apoio a estratos sociais desfavorecidos, em nome de Vítor Manuel Silva Brás, residente na Rua do Cabeço, n.º 17, em Perais, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição do referido apoio, para compra de óculos graduados, no montante de 699,60€ (seiscentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos).-----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea d) do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir um subsídio para compra de óculos graduados, no montante de 699,60€ (seiscentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos).-----

18.3. – Considerando a informação técnica n.º 554/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem em nome de Érica Vanessa da Fonseca Alves Antunes e António Henriques Antunes Filho, residentes na Rua Vales do Peroledo, n.º 20, em Peroledo, freguesia de Fratel, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 262,50 € (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 13.º e do n.º 3 do art.º 7.º, conjugados com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da

renda, no montante de 262,50 € (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, nos termos propostos.-----

18.4. – Considerando a informação técnica n.º 559/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem em nome de Alexandre Trindade Alexopulos e Francisca Thairine Paes Moreira Alexopulos, residentes na Rua do Cabeço, n.º 16 R/C, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 262,50 € (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 13.º e do n.º 3 do art.º 7.º, conjugados com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 262,50 € (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, nos termos propostos.-----

18.5. – Considerando a informação técnica n.º 556/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de renovação do apoio ao arrendamento jovem em nome de Jonas Augusto Chaves e Roseana Franco Maciel Chaves, residentes na Rua Principal, n.º 1, em Alvaiade, freguesia de Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 € (cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50€ (cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a ser pago de acordo com o respetivo Regulamento.-----

18.6. - Considerando as informações técnicas n.º 314/2025 e n.º 583/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem em nome de Caio Iury Silva Nascimento, residente na Rua das Pesqueiras, n.º 307, em Vila Velha de Ródão propõe-se à Câmara Municipal deliberar o indeferimento da atribuição do apoio ao arrendamento jovem por se verificar que o pedido não se enquadra nos critérios definidos no Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias (rendimento per capita superior ao definido no Regulamento), para efeitos de atribuição do subsídio, pelo que lhe foi concedido um prazo de dez dias úteis para se pronunciar e juntar os documentos que entendesse necessários para complementar o pedido. Foi o requerente notificado pelo nosso ofício n.º 943, de 02/04/2025, para se pronunciar nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA. Não o tendo feito,

ATA DE 30/05/2025

nem tendo apresentado documentos que justificassem tal situação, não estão cumpridos os requisitos para atribuição do apoio referido.-----

---Vistas as informações técnicas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 12.º conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, o indeferimento da atribuição de apoio ao arrendamento jovem no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, nos termos propostos. -----

19 - Dignidade – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa ABEM -----

---Considerando a informação técnica n.º 572/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de renovação do apoio à compra de medicamentos, através do cartão Abem, em nome de Ilda de Jesus Garcia Seborro Pereira, para si e para os seus netos, Leandro Filipe Jesus Fontelas e Sílvia Alexandra Jesus Fontelas, residentes em Sarnadas de Ródão, verifica-se que a beneficiária se encontra em situação económica difícil, encontrando-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Protocolo referente ao programa Abem, pelo que se propõe à Câmara Municipal deliberar favoravelmente de modo a manter o apoio à compra de medicamentos a esta família.-----

---Ponderados os critérios estabelecidos e tendo em conta a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o apoio na compra de medicamentos à família em questão, nos termos do artigo 3.º, do Anexo ao Protocolo celebrado com a Associação Dignidade, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

20 – Associativismo – Apoio à aquisição de bens-----

---Considerando a informação nº 552, procedente do Serviço de Ação Social, no âmbito das competências da Comissão de Atribuição de Apoios ao Associativismo e de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, verifica-se que, embora estejam definidos critérios específicos para o financiamento de atividades e obras de escassa relevância, a aquisição de equipamento básico, apesar de não se encontrar expressamente contemplada, pode ser enquadrada nos objetivos gerais do regulamento, sendo que este apoio visa promover e fortalecer a atividade regular das associações, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo do concelho. Neste sentido, entende-se que a aquisição de equipamento básico é essencial à prossecução das atividades regulares e ao normal funcionamento das associações. A omissão expressa deste tipo de apoio no regulamento não impede, à luz do princípio da legalidade administrativa e do princípio da prossecução do interesse público, que se adote uma interpretação funcional do normativo em vigor. Assim, a aquisição de equipamento poderá ser integrada como uma componente acessória ou complementar das atividades ou investimentos apoiáveis, desde que devidamente justificada e associada à atividade regular da entidade. Desta forma, e com base nos pedidos efetuados neste âmbito, sugerem-se as seguintes atribuições: **Grupo de Amigos das Vilas Ruivas:** •Aquisição de equipamento de regulação térmica •Infraestruturas de suporte para

equipamento de higienização Valor Proposto:1.057,80€

Associação Desportiva e Cultural de Alfrívada: •Unidade técnica de apoio multifuncional para zona de serviços, construída em material higiénico e duradouro. •Elemento de suporte operacional com compartimentos integrados e área para instalação de equipamentos. Valor Proposto: 3.321,00€

Associação D. e Cultural de Vale de Pousadas: •Módulo técnico superior fechado, com portas de correr e fixação mural. •Elemento de armazenamento elevado com acesso lateral deslizante, concebido em material resistente ao uso intensivo. Valor Proposto:.....3.075,00€

Coordenada Alegria: •Investimento em soluções operacionais e tecnológicas de suporte às atividades internas. •Aquisição de dispositivos funcionais para reforço da capacidade organizativa e operacional da associação. Valor Proposto: 2.275,50€.

---Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovar a proposta de atribuição de apoios à aquisição de bens às referidas associações, que visa promover e fortalecer a atividade regular das associações, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo do concelho, conforme descrito.-----

21 – Descabimentação de verba no âmbito de apoio à fixação de jovens e famílias-----

21.1 - Considerando a informação técnica n.º 570/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de cancelamento do apoio ao arrendamento jovem em nome de Ibrahim Hossain, estando cabimentada a verba para pagamento deste subsídio e não sendo mais necessária, devido ao pedido efetuado, deverá em reunião da Câmara Municipal considerar-se sem efeito o valor de 937,50€ (novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar sem efeito a atribuição do apoio ao arrendamento jovem, em nome de Ibrahim Hossain, no valor de 937,50€ (novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), na sequência do pedido de cancelamento do mesmo, procedendo-se, para o efeito, à descabimentação da referida verba, nos termos do artigo 13.º conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias.--

21.2 - Considerando a informação técnica n.º 571/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de descabimentação de verba afeta ao apoio à construção de habitação própria e permanente em nome de Cátia Sofia dos Santos Afonso e Miguel André Rebelo Bizarro, estando cabimentada a verba para pagamento deste subsídio e não sendo mais necessária, uma vez que não concretizaram a construção da habitação, deverá em reunião da Câmara Municipal considerar-se sem efeito o valor de 3500,00€ (três mil e quinhentos euros).-----

---Face ao teor da informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1.1, do Artigo 5º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do

ATA DE 30/05/2025

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, descabimentar a verba afeta ao apoio à construção de habitação própria e permanente em nome de Cátia Sofia dos Santos Afonso e Miguel André Rebelo Bizarro, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), em virtude de não se terem concretizado os pressupostos de fundamento da atribuição do referido apoio. -----

22 – Empreitada "Valorização do Largo da Sr.ª da Piedade, em Alvaiade" - Aprovação da conta final-----

---Considerando o exposto na informação n.º 511 da DOUA, de 09 de maio, com a conclusão dos trabalhos da empreitada em referência, sua receção provisória, liquidação dos valores contratuais e apuramento da revisão de preços, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, com identificação dos valores associados à mesma. Nos termos legais aplicáveis, após aprovação da conta, deverá proceder-se ao registo do relatório final da obra portal Base.Gov e ao seu envio ao IMPIC. -----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 399.º e 402.º do Códigos dos Contratos Públicos e da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, aprovar a conta final da empreitada "Valorização do largo da Sr.ª da Piedade, em Alvaiade", registo do relatório final da obra no Portal dos Contratos Públicos, Base.Gov e seu envio ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), nos termos da proposta apresentada.-----

23 – Processos de contraordenação – Reposição de legalidade urbanística-----

23.1 - Na sequência do Auto de notícia, datado de 05/05/2025, foi presente o parecer dos Serviços de Fiscalização / Serviço de Operações Urbanísticas (registado sob o n.º 499 com o NIPG:4844/25, relativo ao "Processo de Contraordenação Legalidade Urbanística". De acordo com o seu conteúdo propõe se o seguinte: • Notificar a sociedade "Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda." para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia; • Definir, para o efeito, um prazo de 6 meses. -----

---Analisado o assunto e nos termos do parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 102.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e para efeitos do n.º1 do artigo 102.º A do RJUE, conjugado com a alínea aa) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, notificar a sociedade "Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda." para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia e definir, para o efeito, um prazo de 6 meses.-----

23.2 - Na sequência do Auto de notícia, datado de 05/05/2025, foi presente o parecer dos Serviços de Fiscalização / Serviço de Operações Urbanísticas (registado sob o n.º 500 com o NIPG: 4845/25, relativo ao "processo de contraordenação Legalidade Urbanística". De acordo com o seu conteúdo propõe se o seguinte: • Notificar a sociedade "Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda." para reposição

da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia; • Definir, para o efeito, um prazo de 6 meses. -----

---Analisado o assunto e nos termos do parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 102.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e para efeitos do nº1 do artigo 102.º A do RJUE, conjugado com a alínea aa) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, notificar a sociedade “Companhia do Lucriz – Sociedade Agroalimentar, Lda.” para reposição da legalidade urbanística à operação identificada no auto de notícia e definir, para o efeito, um prazo de 6 meses.-----

24 -Interdição de queimas e queimadas no período de 01 de junho a 30 de setembro -----

---Considerando o teor da proposta 013/2025/PG do Conselho Intermunicipal da Beira Baixa propõe-se a interdição da realização de queimas e queimadas, no território municipal, desde 01 de junho até 30 de setembro de 2025. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º e 66.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a interdição da realização de queimas e queimadas, no território municipal, desde 01 de junho até 30 de setembro de 2025.-----

25 - Proposta de preços para equipamentos de apoio às piscinas municipais-----

---Foi presente a informação nº 576/2025 do Serviço de Higiene Urbana e Espaços Verdes da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, datada do dia 23/05/2025, que propõe o custo do aluguer das espreguiçadeiras em ambas as piscinas, nos seguintes termos: • Das 10h00 às 20h00 (todo o dia) – custo de 1.50 €; • Das 10h00 às 14h00 (período da manhã) – custo de 0.50€; • Das 14h00 às 20h00 (período da tarde) – custo de 1.00€.-----

---Vista e analisada a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea e) do 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o custo do aluguer das espreguiçadeiras para as Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e Fratel, para a época balnear de 2025, nos termos da proposta apresentada. -----

26 – Subsídios-----

---Considerando a informação nº 603/2025, oriunda do Serviço de Ação Social, considera-se pertinente a atribuição de 2.000,00€ a cada Junta de Freguesia, para apoiar as atividades realizadas e a realizar no âmbito das comemorações anteriormente citadas.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea c) do nº.3 do artigo 2º. do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), às Juntas de Freguesia de Fratel. de Sarnadas de Ródão, de Perais e de Vila Velha de Ródão, para apoiar a realização das comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades; do 25 de Abril e do dia 1 de Maio – Comemoração do Dia do Trabalhador.-----

ATA DE 30/05/2025

27. Informações**O Senhor Presidente deu conhecimento:**

- a) Do resultado da hasta pública para arrematação do arrendamento da infraestrutura municipal Quiosque da Sr.ª da Alagada, sita na Rua José Batista Martins, em Vila Velha de Ródão, conforme edital n.º 42/2025, entregue à empresa REGRESSENVOLVENTE UNIPessoal LDA., pelo valor de 680,00€/mês (seiscentos e oitenta euros);
- b) Da carta de agradecimento da Associação de Estudos do Alto Tejo e do Prof. Pedro Proença e Cunha, pelo apoio logístico da Câmara Municipal a um trabalho científico relevante, conduzido por um investigador nacional de prestígio em colaboração com dois investigadores alemães. Destacou a satisfação de estes investigadores terem escolhido este território para os seus estudos;
- c) Da alteração introduzida na Feira dos Sabores, na área da restauração, com a introdução de uma nova medida para incentivar os restaurantes participantes na Feira dos Sabores a adquirir produtos locais, medida que foi bem recebida pelos representantes, alinhada com a promoção dos produtos locais e o apoio aos produtores;
- d) o ponto de situação das infraestruturas financiadas pelo IHRU. Referiu a necessidade de encontrar alternativas ao financiamento pelo IHRU, considerando incompreensível haver habitações disponíveis enquanto existiam pessoas à procura de casa, sem solução por parte daquela entidade;
- e) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 331.303,64€ €.

Ponto aditado: Licenciamento de Instalação de estrutura publicitária

---Considerando: – Que foi submetido, pela empresa Ródão Empreendimentos Turísticos, S.A., o formulário n.º WSA5769, solicitando o licenciamento de publicidade luminosa instalada na fachada do edifício do Hotel; – Que a publicidade é composta por duas linhas de texto com a designação: 1.ª linha: “RUPESTRE ARTS HOTEL RÓDÃO”; 2.ª linha: “TEJO RIVER HOTEL & RESTAURANT”; E por um logotipo localizado no canto superior esquerdo; – Que, conforme informação técnica emitida, a publicidade cumpre os requisitos estipulados nos pontos n.º 2 e 4 do artigo 37.º, bem como o artigo 58.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, designadamente quanto à segurança da instalação, à salubridade, à integração na fachada, às proporções e ao balanço da estrutura; – Que se verifica, no entanto, que a instalação não cumpre a exigência da alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º do referido regulamento, relativa à cota mínima de 4 metros entre o solo e a parte inferior do letreiro; Propõe-se à Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento de Publicidade Luminosa localizada na Rua Comendador João Martins, n.º 3 em Vila Velha de Ródão, segundo fundamentos apresentados.

---Analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 26.º conjugado com o n.º 2 do art.º 25.º, ambos do

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Ródão, indeferir o pedido de licenciamento de Publicidade Luminosa localizada na Rua Comendador João Martins, n.º 3 em Vila Velha de Ródão, requerido pela empresa Ródão Empreendimentos Turísticos S.A., contribuinte n.º 516327151, segundo fundamentos apresentados.-----

---O **Sr. Presidente** explicou que o pedido de licenciamento para uma estrutura publicitária de um hotel tinha sido analisado, mas tinham surgiram dúvidas quanto à viabilidade na localização pretendida, dessa forma a proposta será indeferida, podendo o promotor optar por remover, rebaixar ou mudar a localização da publicidade. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou se os serviços tinham verificado o estipulado no artigo 58.º, alínea a), referente ao tamanho e saliência da estrutura, uma vez que o mesmo não se encontrava refletido no parecer técnico apresentado. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, os seguintes documentos: “Projeto - Campo de Férias 2025” e respetiva estrutura de custos e as “Normas de Funcionamento do referido projeto; Alteração ao Regulamento da Atividade de Proteção Civil Municipal de Vila Velha de Ródão; Informação n.º 555/2025 da DOUA e o teor do Plano de Coordenação de Evento Municipal (PEM); Minuta Contrato patrocínio desportivo – Escuderia de Castelo Branco; Informação n.º 546/2025 do Serviço de Educação e Protocolo de Colaboração; Normas de Funcionamento das Atividades nas interrupções Letivas do Jardim de Infância e Minuta Contrato de comodato com a Santa Casa da Misericórdia.-----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----